



## EDITAL DE MATRÍCULA 2024.2 - VETERANOS

Edital: SECRETARIA 073/2024

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula para os alunos VETERANOS, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2024.2.

**TABELA 1 - CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2024.2**

DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
29 e 30 / julho / 2024	Matrícula online para alunos <b>Periodizados* e BOLSISTAS</b>	Veteranos / Reabertura
31/ julho e 01/ agosto / 2024	Matrícula online para alunos <b>Desperiodizados* e BOLSISTAS</b>	Veteranos / Reabertura
29/ julho a 01/ agosto / 2024	Núcleos de Práticas – <b>Via portal</b> do aluno em Requerimentos	Matriculados no curso de <b>Engenharia</b> (8º, 9 e 10º período)
Até 02 / agosto / 2024	Solicitação de matrícula em até <b>TRÊS</b> disciplinas - <b>Via portal do aluno</b> em Requerimentos	Veteranos / Reabertura
05 / agosto / 2024	Início do semestre letivo <b>2024.2</b> para os alunos ingressantes e veteranos.	Calouros* e Veteranos
07 e 08 / agosto / 2024	Ajuste de matrícula <b>online</b> - Todos os cursos*	Matriculados 2024.2
Até 11 / agosto / 2024	Exclusão e Inclusão de Disciplina sem ônus nas mensalidades / <b>Via portal do aluno</b> / Requerimentos	Matriculados 2024.2
Até 23 / agosto / 2024	Matrícula <b>online*</b> - Fora do Prazo / <b>Via portal do aluno</b> / Requerimentos	Veteranos / Reabertura
Até 23 / agosto / 2024	Solicitação de Matrícula Trancamento – <b>Via portal do aluno</b> em Requerimentos	Matriculados até 2024.1
Até 23 / agosto / 2024	Solicitação de Matrícula Vínculo – <b>Via portal do aluno</b> em Requerimentos	Matriculados até 2024.1

\* Com exceção de Medicina

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

### 2. MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS

2.1. O aluno veterano deverá imprimir o boleto de pagamento da mensalidade de matrícula referente a **2024.2** a partir do dia **26 de julho de 2024**, através do site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), utilizando a área do aluno e acessando através de sua senha pessoal e seu número de matrícula no **menu Financeiro/ Pagamento online**.

2.2. O **pagamento do boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma**, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse edital, como a inclusão de disciplinas e aceite de seu termo aditivo, em caso de matrícula online.



**2.2.1.** O boleto de matrícula somente será emitido para alunos **sem pendências financeiras com AESGA**, salvo **disposição contrária**.

**2.3. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL.**

**2.4.** A matrícula considerar-se-á efetivada a partir do momento em que o aluno concluir todos os passos do procedimento de matrícula online.

**2.5.** O boleto referente à mensalidade de matrícula de **2024.2** terá vencimento no dia **26 de julho de 2024**.

**2.6.** A assinatura, leitura e o aceite do Termo Aditivo de Matrícula implicam em total e irrevogável concordância com os termos do mesmo.

**2.7.** Ao realizar matrícula online, o aluno deverá declarar-se ciente e de acordo com os termos do contrato disponibilizado digitalmente e incluir as disciplinas de acordo com as regras a seguir:

**2.7.1.** O aluno deverá incluir, **OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO QUATRO DISCIPLINAS.**

**2.7.2.** O aluno poderá incluir suas disciplinas de acordo com as especificidades de seu curso.

**2.7.3.** Os casos omissos deverão ser analisados pela secretaria juntamente com o coordenador do curso.

**2.8.** Os alunos que não puderem se matricular no mínimo de quatro disciplinas **deverão no dia 02 de agosto de 2024, solicitar autorização via portal do aluno** em Requerimentos, devendo **preencher, assinar e anexar** o formulário próprio (ANEXO I) e assinar digitalmente o Termo Aditivo vigente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. **A assinatura e leitura do termo, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do contratante, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.**

**2.9.** É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE**.

**2.10.** Os alunos do curso de **ENGENHARIA CIVIL** que incluíram na matrícula a disciplina de **Estágio Curricular Supervisionado** deverão **requerer via portal do aluno no menu Requerimentos a solicitação de matrícula no do Núcleo de Práticas em Engenharia nos plantões disponíveis via formulário** disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula, Graduação/Engenharia Civil/Downloads e no menu Downloads da área do aluno no período de **29 de julho a 01 de agosto de 2024**.

**2.11.** Os alunos **periodizados<sup>1</sup>** e **desperiodizados<sup>2</sup>** farão suas matrículas de acordo o seu período:

**2.11.1** O discente **PERIODIZADO** e **BOLSISTAS** deverá efetuar sua matrícula online no período de **29 e 30 de julho de 2024**.

**2.11.2** O discente **DESPERIODIZADO** E **BOLSISTAS** deverá efetuar sua matrícula online no período de **31 de julho e 01 de agosto de 2024**.

**2.12.** O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a **PRIMEIRA VIA** do comprovante de matrícula referente ao semestre 2024.2.

**2.13.** Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

---

<sup>1</sup> Aluno matriculado em disciplinas APENAS de um mesmo período no semestre.

<sup>2</sup> Aluno matriculado em disciplinas de mais de um período no semestre.



### 3. DA MATRÍCULA NO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM ENGENHARIA

3.1 Os alunos do curso de **ENGENHARIA CIVIL** que desejarem participar das atividades do Núcleo de Práticas em Engenharia deverão obrigatoriamente se matricular na disciplina de **ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**.

3.2 A matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado é obrigatória para os alunos a partir do 8º período e requisito básico para a matrícula no Núcleo de Práticas em Engenharia.

3.3 Após a realização da matrícula na disciplina, **o aluno deverá requerer via portal do aluno, no menu Requerimentos (Código: 00104 – Solicitação de Matrícula no NPE), a solicitação de matrícula no Núcleo de Práticas em Engenharia**, anexando o formulário indicado no item 3.4.

3.4 Deverão ser preenchidas as informações disponíveis **via Formulário de Requerimento de Matrícula no NPE**, que deve ser anexado no momento da solicitação da matrícula no NPE. Esse formulário está **disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula, Graduação/Engenharia Civil/Downloads e no menu Downloads da área do aluno**.

3.5 A solicitação de matrícula online dos alunos no Núcleo de Práticas em Engenharia deverá realizada **no 29/ julho até 01 de agosto de 2024, obedecendo o cronograma do calendário de matrículas 2024.2**, bem como ordem de solicitação do requerimento ao NPE.

3.6 **A matrícula fora do prazo, no Estágio Supervisionado exercido no âmbito do NPE**, será realizada nas mesmas datas e moldes estabelecidos, por este Edital de Matrícula 2024.2, para as demais disciplinas, devendo ser feito requerimento específico através do protocolo.

### 4. MATRÍCULA TRANCAMENTO

4.1. A matrícula trancamento terá natureza de renovação de vínculo para o aluno, ficando o mesmo em situação acadêmica de TRANCAMENTO a partir do semestre 2024.2, até eventual pedido de reabertura, que **não poderá ultrapassar o prazo de 4 semestres**.

4.2. O aluno veterano deverá **solicitar online seu pedido via portal do aluno no menu Requerimentos** referente a 2024.2 até **23 de agosto de 2024**.

4.2.1. Anexar a solicitação de Matrícula Trancamento, o formulário de matrícula trancamento devidamente **preenchido e assinado** disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.

4.3. A data limite para solicitação de matrícula trancamento é **23 de agosto de 2024**. Transcorrido esse prazo, o aluno passará a situação de **ABANDONO**.

4.4. O aluno que **EFETIVAR MATRÍCULA ONLINE, E POSTERIORMENTE, SOLICITAR TRANCAMENTO**, obedecerá o disposto no Contrato de prestação de serviços educacionais, que estabelece **o prazo máximo para pedido de trancamento, contado 66 dias letivos a partir do primeiro dia letivo, devendo o aluno realizar pagamento de 1/3 da semestralidade e oficializar o pedido via portal do aluno no menu Requerimentos através do formulário de PEDIDO DE ANÁLISE DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA** devidamente **preenchido e assinado** disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno, bem como realizar o pagamento da taxa administrativa referente ao pedido, **somente será apreciado após pagamento da taxa e no mínimo 1/3 da semestralidade**.

4.5. A situação prevista no item 4.4 é de trancamento normal e não Matrícula-trancamento.

4.6. Para a **Matrícula Trancamento** ou **Pedido de Análise de Trancamento de Matrícula**, o aluno deverá efetuar pagamento, estando devidamente quitado e não possuir débitos vencidos.

4.7. Os alunos que já obtiveram o benefício de 4 semestres trancados, consecutivos ou não, **terão o requerimento INDEFERIDO**, conforme legislação vigente.



**4.8.** De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.

## **5. MATRÍCULA VÍNCULO**

**5.1.** O aluno que por algum motivo não puder realizar a matrícula em disciplinas, e precisar manter o vínculo institucional deve solicitar **online** a matrícula- vínculo **via portal do aluno no menu Requerimentos** referente a **2024.2** até **23 de agosto de 2024**.

**5.2.** Para matrícula vinculo, o discente deverá pagar a mensalidade de matrícula correspondente ao valor do curso vinculado, e logo após **solicitar online seu pedido via portal do aluno no menu Requerimentos** referente a **2024.2** até **23 de agosto de 2024**.

**5.2.1** Anexar a solicitação de Matrícula Vínculo o **Formulário de Matrícula Vínculo** devidamente **preenchido e assinado** disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.

**5.3** A matrícula vinculo é destinada aos alunos que estão em **intercâmbio ou com pendência nas atividades complementares** nos casos previstos no projeto pedagógico do curso em que o discente está vinculado.

### **DIFERENÇA ENTRE A MATRÍCULA-VÍNCULO E O TRANCAMENTO**

A diferença entre a matrícula-vínculo e o trancamento de semestre é que o semestre trancado não é contado como tempo gasto pelo estudante na integralização do currículo, enquanto que o semestre com matrícula-vínculo é computado como tempo de permanência do estudante na Instituição. O tempo de permanência do estudante na instituição deve ser atentamente observado, uma vez que não deve ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso.

## **6. AJUSTE DE MATRÍCULA**

**6.1.** O aluno poderá realizar o ajuste de matrícula **online** na área do aluno, nos dias **07 e 08 de agosto de 2024**.

## **7 EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE DISCIPLINA**

**7.1** O aluno poderá solicitar **EXCLUSÃO** e **INCLUSÃO** **sem ônus nas mensalidades APENAS** até o dia **11 de agosto de 2024** via requerimento Institucional.

## **8 DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA**

**8.1** Após a data **11 de agosto de 2024** o aluno que **SOLICITAR DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA** não terá seus boletos alterados visto que ocupou a vaga.

**8.2** Os alunos deverão estar obrigatoriamente matriculados no mínimo em quatro disciplinas.

**8.3** **Transcorrido o prazo supracitado**, o aluno deverá solicitar via requerimento **DESISTÊNCIA** de disciplina e **NÃO terá suas mensalidades alteradas**, após o pagamento das solicitações de desistência.

**8.4** O pedido de desistência de disciplina poderá **ser indeferido quando:**

**8.4.1** O discente estiver reprovado por falta.

**8.4.2** O discente estiver reprovado por nota.

**8.4.3** O discente estiver realizado as duas avaliações.

**8.4.4** O discente não efetivar o pagamento da taxa administrativa na data de vencimento.



## 9 INCLUSÃO DE DISCIPLINA

9.1 Após a data **11 de agosto de 2024** o aluno **SÓ** poderá **SOLICITAR INCLUSÃO DE DISCIPLINA e ALTERAÇÃO DE BOLETOS** até o dia **23 de agosto de 2024**, limite das matrículas fora de prazo, através de **requerimento** e deverá efetuar o pagamento da solicitação de alteração de boletos para podermos executar o pedido.

**OBSERVAÇÃO:** Após o dia **23 de agosto de 2024** todos os pedidos serão automaticamente **INDEFERIDOS** pela Secretaria Geral Acadêmica, devendo o aluno passar a requerer **ANÁLISE DE REQUERIMENTO (DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA)**, o qual a **Diretora da FACIGA** irá analisar o pedido, caso obtenha o deferimento, o aluno deverá pagar a **taxa de alteração do boleto**. **No caso de o aluno ter realizado o pagamento da mensalidade a diferença será acrescida nas demais mensalidades.**

## 10 MATRÍCULA FORA DO PRAZO

10.1 O aluno poderá solicitar matrícula fora do prazo **via portal do aluno no menu Requerimentos**, efetuar o **pagamento da taxa administrativa**, após o pagamento entrar no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), utilizando a área do aluno através de seu número de matrícula e senha pessoal até o dia **23 de agosto de 2024**.

10.2 Para efetivação de matrícula, é necessário o **PAGAMENTO DOS BOLETOS DE MATRÍCULA E TAXA ADMINISTRATIVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL**.

10.3 **NÃO É ASSEGURADA ao aluno, a vaga em TODAS as disciplinas ofertadas.**

10.4 **NÃO SERÃO ABONADAS AS FALTAS das disciplinas** cujas aulas já tenham se iniciado em data anterior à efetivação da matrícula, sendo as mesmas lançadas retroativamente.

10.5 Caso o aluno(a) matriculado(a) fora do prazo não possa obter o mínimo de 75% de frequência em quaisquer das disciplinas matriculadas, o mesmo será considerado **reprovado(a) por Falta**.

## 11 PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE MATRÍCULA

11.1 A mensalidade de matrícula deverá ser paga em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela AESGA.

11.2 **É imprescindível a quitação do boleto referente à mensalidade de matrícula COM NO MÍNIMO 24H DE ANTECEDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**, com exceção do pagamento feito em cartão de débito.

11.3 O mero pagamento da mensalidade de matrícula não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula **2024.2**.

11.4 Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.

11.5 Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, o aluno passará à situação de **ABANDONO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.

## 12 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

12.1 O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

12.2 A efetivação da matrícula acontecerá conforme as datas e procedimentos previstos neste Edital.



**12.2.1** Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada.**

**12.2.2** A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

**12.3** O aluno poderá requerer **online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2024.2, através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

**12.4** Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

### 13 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

**13.1** Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.

**13.2** O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido **via portal do aluno no menu Requerimentos** da Instituição e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO** e **somente será apreciado após pagamento da taxa.**

**13.3** O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.

**13.4** O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO.**

### 14 TABELA DOS VALORES

CURSOS	VALOR	DESCONTO DE 7%	DESCONTO DE 5%
		ATÉ O DIA 20 DO MÊS ANTERIOR	ATÉ O DIA 30 DO MÊS ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 549,09	R\$ 510,65	R\$ 521,64
ARQUITETURA E URBANISMO	R\$ 878,55	R\$ 817,05	R\$ 834,62
DIREITO	R\$ 878,55	R\$ 817,05	R\$ 834,62
ENGENHARIA CIVIL	R\$ 878,55	R\$ 817,05	R\$ 834,62
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 242,89	R\$ 225,89	R\$ 230,75
GESTÃO HOSPITALAR	R\$ 285,06	R\$ 265,11	R\$ 270,81
SECRETARIADO EXECUTIVO	R\$ 405,11	R\$ 376,75	R\$ 384,85
GESTÃO DE MARKETING EM MÍDIAS DIGITAIS	R\$ 300,00	R\$ 279,00	R\$ 285,00
CURSO	VALOR	DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 25 DE CADA MÊS	
MEDICINA	R\$ 8.197,00	R\$ 7.787,15	

### 15 O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**15.1** O Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2024.2** estará disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno, se houver, devendo este declarar-se ciente e de acordo com os termos disponibilizados.



**15.2** A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, informado no Requerimento de Matrícula, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O semestre letivo **2024.2** terá início no dia **05 de agosto de 2024** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos com exceção de medicina.

**16.2** Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretária, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.

**16.3** Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital.

**16.4** É terminantemente proibido, ao discente, frequentar as atividades acadêmicas sem que tenha realizado a renovação da matrícula.

**16.5** As atividades complementares só terão validade se o aluno estiver matriculado.

**16.6** É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE**.

**16.7** De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.

**16.8** O boleto da primeira mensalidade, referente à Matrícula 2024.2, será integral para todos os cursos. Os boletos da segunda à sexta parcelas devem ser impressos via portal do aluno. O valor das cinco últimas parcelas, com exceção da primeira mensalidade, será proporcionalmente calculado considerando a quantidade e os valores dos componentes curriculares de cada período e curso no qual o discente se matriculou.

**16.9** O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de Requerimento - Solicitação de Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.

**16.10** Os casos omissos neste Edital deverão ser solicitados via requerimento e serão encaminhados à apreciação pela Secretária Geral Acadêmica da AESGA em conjunto com a coordenação do curso de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

**16.11** O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

**Garanhuns, 25 de junho de 2024.**

Wanessa Gomes Lopes  
Secretária Geral Acadêmica da AESGA

Leonilla Maria M. Mendonça Passos  
Diretora Acadêmica da AESGA



### ANEXO I - SOLICITAÇÃO PARA CURSAR ATÉ 03 COMPONENTES CURRICULARES

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_

solicito a realização de minha matrícula nas disciplinas abaixo especificadas, em atendimento as exigências descritas no Edital de matrícula:

#### QUADRO DE HORÁRIO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08:00 – 08:50						
08:50 – 09:40						
09:40 – 10:30						
10:30 – 11:20						
11:20 – 12:10						
14:00 – 14:50						
14:50 – 15:40						
15:40 – 16:30						
16:30 – 17:20						
18:40 – 19:30						
19:30 – 20:20						
20:20 – 21:10						
21:10 – 22:00						

Garanhuns, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO COORDENADO OU ADJUNTO